



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

EDITAL PROPPG Nº 12/2020
APOIO A GRUPOS DE PESQUISA

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À PESQUISA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, considerando que as atividades dos seus grupos de pesquisa são fundamentais para impulsionar o desenvolvimento técnico científico da instituição, torna público o presente edital, que tem como objetivo apoiar grupos de pesquisa cadastrados no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e certificados pela UFERSA.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este edital se destina a conceder apoio financeiro para o custeio de projetos de grupos de pesquisa (GP) da UFERSA cadastrados e certificados no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPQ.

2. DAS DIRETRIZES PARA O APOIO

2.1 As solicitações de apoio deverão ser encaminhadas diretamente pelo(a) pesquisador(a) líder do GP, através de formulário eletrônico disponível no site da PROPPG, devendo atender aos seguintes critérios:

2.1.1 O (A) pesquisador (a) responsável pelo encaminhamento da solicitação de apoio em resposta a este edital deve ser servidor efetivo da UFERSA com título de doutor, vinculado a um dos Centros da instituição;

2.1.2 O GP deve estar credenciado e certificado pela UFERSA no diretório dos grupos de pesquisa do CNPQ;

2.1.3 O(A) pesquisador(a) solicitante deve possuir currículo atualizado nos últimos 3 (três) meses na plataforma Lattes (CNPq).

2.1.4 O plano de trabalho a ser apoiado pelo presente edital deve derivar de projeto de pesquisa devidamente cadastrado e em execução, que tenha como coordenador o/a líder do GP.

2.1.5 Não poderão receber auxílio financeiro deste edital os(as) pesquisadores(as) que possuírem apoio financeiro a pesquisa da UFERSA vigentes e/ou pendentes de prestação de contas na data limite para as inscrições.

2.1.6 Cada GP poderá ter somente 01 (uma) proposta submetida. Da mesma forma, cada Líder Proponente poderá submeter apenas 01 (uma) proposta, independentemente do número de GP que figure como líder;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

3. DO MECANISMO DE APOIO

3.1 O apoio será individual na forma de Auxílio Financeiro à Pesquisa conforme estabelecido na Resolução CONSAD/UFERSA 002/2017, devendo este auxílio ser utilizado exclusivamente com despesas de **custeio** do plano de trabalho derivado de projeto de pesquisa devidamente cadastrado na PROPPG, de acordo com os seguintes requisitos:

3.1.1 Serão apoiados exclusivamente despesas com custeio dos planos de trabalho até o limite de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**;

3.1.2 As solicitações devem ser realizadas em formulário eletrônico próprio, juntamente com os seguintes documentos:

- a) Comprovante de Grupo de pesquisa cadastrado e certificado pela UFERSA;
- b) Currículo Lattes do solicitante;
- c) Planilha de pontuação (mesma utilizada no Edital IC 07/2020) devidamente preenchida no Formulário Eletrônico disponível na Chamada deste edital na página da PROPPG.
- d) Plano de Trabalho a ser executado conforme modelo a ser fornecido pela PROPPG (Anexo I).

4. DOS PRAZOS

As solicitações serão recebidas de acordo com o cronograma abaixo:

Quadro 1 – Calendário de eventos do Edital de Apoio a Grupos de Pesquisa

Evento	Prazos
Publicação do Edital	16 de julho de 2020
Inscrições	20 de julho a 03 de agosto de 2020
Prazo Limite para cadastro de novos Grupos de Pesquisa	27 de julho de 2020
Homologação das Inscrições	07 de agosto de 2020
Resultado Provisório	14 de agosto de 2020
Recursos	Dois dias úteis após cada evento
Resultado Final	21 de agosto de 2020
Contratação dos Planos	A partir de setembro de 2020

5. DOS RECURSOS

5.1 As despesas serão financiadas dentro dos recursos do orçamento próprio da UFERSA, no valor global de até **R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais)**. Este montante poderá ser investido exclusivamente para despesas com custeio. Cada plano de trabalho será contemplado com até **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

5.2 Não será permitida a alteração do plano de trabalho após o envio da inscrição. Os itens do plano de trabalho que não forem classificados como custeio serão desconsiderados no valor total da proposta.

5.3 A distribuição dos recursos será feita por Centro (Quadro 2), com o plano de trabalho concorrendo, exclusivamente, dentro do Centro de lotação do líder do GP, conforme descrito no Quadro 2.

5.4 Além dos contemplados nos Centros, serão destinados R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para projetos de recém-doutores (Primeiros Projetos de Pesquisa), com cada proposta também limitada em até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

5.5 Para efeitos deste edital, serão considerados recém-doutores (Primeiros Projetos de Pesquisa):

- Servidores(as) que tenham defendido o doutorado entre os anos de 2016 e 2020
- Não ser ou ter sido coordenador(a) de outro projeto de pesquisa financiado pela UFERSA ou por agência de fomento nacional e/ou internacional.

5.6 Os(As) pesquisadores(as) que atenderem o item 5.4 concorrerão primeiro dentro do Centro e, caso aprovados dentro do número de cotas reservadas ao Centro de origem, não serão computados para efeito do preenchimento das cotas reservadas para recém doutores.

Quadro 2 - Origem dos Recursos para o edital de Grupos de Pesquisa (valores em reais - R\$) e valores destinados a cada Centro e aos jovens doutores

	CENTRO	PROPPG	Total
Centro de Ciências Agrárias	50.000,00	30.000,00	80.000,00
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde	50.000,00	30.000,00	80.000,00
Centro de Ciências Exatas e Naturais	50.000,00	30.000,00	80.000,00
Centro de Engenharias	50.000,00	30.000,00	80.000,00
Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas	50.000,00	30.000,00	80.000,00
Centro Multidisciplinar de Angicos	30.000,00	30.000,00	60.000,00
Centro Multidisciplinar de Caraúbas	30.000,00	30.000,00	60.000,00
Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros	30.000,00	30.000,00	60.000,00
Jovens Doutores	-	100.000,00	100.000,00
Valor Total do Edital	340.000,00	340.000,00	680.000,00

5.7 O período para utilização / vigência do auxílio financeiro a pesquisa será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir do recebimento do recurso.

5.8 Caso o valor disponibilizado pela PROPPG para cada Centro não seja utilizado em sua totalidade o valor residual será distribuído nos demais Centros.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 Para avaliação da proposta, será considerada a Produção Acadêmica do Líder Proponente do GP nos período de 2017 a 2020.

6.2 O Formulário de pontuação deverá ser devidamente preenchido com a produção técnico-científica de 2017 a 2020, conforme os critérios estabelecidos no formulário eletrônico de pontuação divulgado junto deste Edital. O(A) Líder Proponente deverá considerar, para cálculo da pontuação referente a publicação (Grupo 1), o Qualis Capes vigente (2013-2016) na ocasião da publicação do edital. Só serão consideradas para pontuação do(a) pesquisador(a) informações constantes no Currículo Lattes.

6.3 Será facultada ao pesquisador(a) o uso da pontuação obtida no Edital de IC 07/2020. Para isso, o pesquisador(a) deverá optar por esta opção no momento do envio da documentação descrita no item 3.1.2;

6.4 Caso seja detectada e comprovada fraude no preenchimento dos dados curriculares, o proponente perderá o direito de concorrer neste e em outros editais publicados pela PROPPG por 02 anos consecutivos e a PROPPG dará ciência formal destes fatos ao CNPq;

6.5 A concorrência para a distribuição dos recursos será dentro de cada centro da Universidade, obedecendo a ordem de classificação do presente Edital

6.6 No caso de pontuações iguais após aplicação do descrito no item 6.1, o desempate ocorrerá seguindo os seguintes critérios: 1) Maior pontuação em publicações qualificadas (Qualis A1, A2 e B1); 2) Maior número de publicações (todas) no interstício avaliado; 3) Maior número de orientações em pós-graduação *Stricto sensu* no interstício avaliado; 4) Maior tempo de serviço na UFERSA e 5) Maior idade.

6.7 Constitui fator impeditivo ao julgamento e à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do Líder Proponente junto a UFERSA;

7. RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO

7.1 O prazo máximo para apresentação do relatório técnico-científico é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo total para o desenvolvimento do plano de trabalho aprovado, devendo explicitar no seu os produtos gerados a partir do projeto apoiado.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Os recursos financeiros estão vinculados às disponibilidades orçamentário-financeiras da UFERSA e serão disponibilizados pela PROPPG e gerenciados pelo proponente, por meio de assinatura de Termo de Concessão de Auxílio Financeiro à Pesquisa (Resolução CONSAD/UFERSA 002/2017).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

8.2 A aplicação dos recursos deverá respeitar as normas contidas na Resolução CONSAD/UFERSA 002/2017 e seus anexos.

9. RESERVA

9.1 A PROPPG reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente edital.

9.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da UFERSA, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.3 Projetos de pesquisa que gerarem registro de patentes com exploração econômica de inventos, criações e de transferências de tecnologia, deverão incluir a UFERSA na autoria e demais créditos;

9.4 Os produtos gerados a partir da pesquisa apoiada deverão citar o financiamento da UFERSA na publicação.

9.5 São de responsabilidade do proponente o acompanhamento do cronograma deste Edital, desde a inscrição até o resultado final, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos e as informações autorais declaradas;

9.6 O valor estimado pode ser alterado para mais ou para menos de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da UERSA.

Mossoró, 16 de julho de 2020.

Prof. Dr. Daniel Valadão Silva
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Dr. José de Arimatea de Matos
Reitor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**Anexo I
PLANO DE TRABALHO**

Identificação

Grupo de Pesquisa	
Líder do Grupo de Pesquisa	
Título e Código do Projeto (SIGAA)	
Centro	
Título do Plano de Trabalho	

1. Plano de Trabalho

INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA (máximo 3.000 caracteres)

OBJETIVOS (máximo 500 caracteres)

METODOLOGIA (máximo 3.000 caracteres)

RESULTADOS ESPERADOS (máximo 1.000 caracteres)

**ORÇAMENTO (Detalhado e
somente com itens de custeio)**

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
